

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 1023/2013

Porto Calvo, 14 de outubro de 2013.

*“Institui Bonificação pela passagem do Dia do Professor, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituída nos termos desta lei, bonificação pela passagem do dia do Professor, a ser paga aos professores em efetivo exercício, bem como aos temporariamente contratados vinculados à Secretaria do sistema de Educação, visando à valorização profissional e o conseqüente reconhecimento pela melhoria e o aprimoramento da qualidade do ensino público municipal.

**Art. 2º** - A bonificação pela passagem do dia do Professor constitui, nos termos desta lei, prestação pecuniária eventual, desvinculada dos vencimentos ou salário do servidor, que a perceberá em parcela única.

**§ 1º** - A bonificação não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito e não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária ou benefício, não incidindo sobre os descontos previdenciários, não possuindo caráter indenizatório.

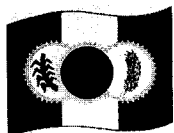
**Art. 3º** - O valor da bonificação será pago de acordo com a disponibilidade financeira do exercício em curso.

**Art. 4º** - É vetado o pagamento da bonificação, nos termos desta Lei aos:

I – Servidores da Secretaria Municipal de Educação afastados, licenciados não remunerados e cedidos para outros órgãos, entidades ou Poderes, de qualquer dos entes federativos, salvo nas hipóteses previstas nesta lei;

II – Aposentados e pensionistas.

**Art. 5º** - As pessoas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO**  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 6º** - Esta Lei retroagirá a 01 de outubro de 2013, revogando-se as disposições contrárias.

**Gabinete do Prefeito do Município de Porto Calvo, Estado de Alagoas, 14 de outubro de 2013.**

**Ormino de Mendonça Uchoa.**

**Prefeito.**

**A presente lei foi Publicada e registrada em 14 de outubro de 2013.**

**Maria Fernanda Lima**

**Sec. Mun. de Administração.**